



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2023

3 Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se
4 na Sala das Sessões, no quarto andar do prédio da Reitoria, Cidade Universitária,
5 mediante prévia convocação individual, o Conselho Universitário da Universidade Federal
6 de Minas Gerais, sob a Presidência da Magnífica Reitora, Professora Sandra Regina
7 Goulart Almeida, tendo comparecido os seguintes Conselheiros: Professores Alessandro
8 Fernandes Moreira (Vice-Reitor); Maurício José Laguardia Campomori (Diretor), pela
9 Escola de Arquitetura; Cristiano Gurgel Bickel (Diretor) e Ana Paola dos Reis
10 (representante suplente), pela Escola de Belas Artes; Hélder dos Anjos Augusto (Diretor) e
11 Theles de Oliveira Costa (representante), pelo Instituto de Ciências Agrárias; Ricardo
12 Gonçalves (Diretor) e Daniele da Glória de Souza (representante), pelo Instituto de
13 Ciências Biológicas; Kely César Martins de Paiva (Diretora) e Frederico Gonzaga Jayme
14 Júnior (representante), pela Faculdade de Ciências Econômicas; Francisco Dutenhefner
15 (Diretor) e Bernardo Nunes Borges de Lima (representante suplente), pelo Instituto de
16 Ciências Exatas; Eduardo Valadares da Silva (Diretor) e Elisângela Cristina Aganette
17 (representante), pela Escola de Ciência da Informação; Hermes Vilchez Guerrero (Diretor)
18 e João Alberto de Almeida (representante), pela Faculdade de Direito; Andrea Moreno
19 (Diretora) e Juliana de Fátima Souza (representante), pela Faculdade de Educação; Tânia
20 Lucia Hirochi (Vice-Diretora) e Cristiane Miryam Drumond de Brito (representante), pela
21 Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; Sônia Maria Soares
22 (Diretora) e Carla Aparecida Spagnol (representante), pela Escola de Enfermagem; Cícero
23 Murta Diniz Starling (Diretor) e Priscilla Macedo Moura (representante), pela Escola de
24 Engenharia; Leiliane Coelho André (Diretora) e Cristina Mariano Ruas (representante),
25 pela Faculdade de Farmácia; Thais Porlan de Oliveira (Diretora) e Miriam Hermeto de Sá
26 Motta (representante), pela Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas; Tiago Amâncio
27 Novo (Vice-Diretor) e Pedro Augusto da Silva Rosa (representante), pelo Instituto de
28 Geociências; George Otte (Vice-Diretor) e Luiz Francisco Dias (representante), pela
29 Faculdade de Letras; Cristina Gonçalves Alvim (Vice-Diretora) e Maria do Carmo Barros de
30 Melo (representante), pela Faculdade de Medicina; Renato Tocantins Sampaio (Diretor),
31 pela Escola de Música; Allyson Nogueira Moreira (Diretor), pela Faculdade de
32 Odontologia; Eliane Gonçalves de Melo (Vice-Diretora) e Marília Martins Melo
33 (representante suplente), pela Escola de Veterinária; Alexandre Rodrigues Ferreira
34 (Diretor), pelo Hospital das Clínicas; Evaldo Balbino da Silva (Vice-Diretor Geral *pro*
35 *tempore*), pela Unidade Especial de Educação Básica e Profissional; Élder Antônio Sousa e
36 Paiva, pela representação do corpo docente da área de Ciências da Vida; Eduardo
37 Henrique Martins Nunes (representante suplente), pela representação do corpo docente
38 da área de Ciências da Natureza; Servidores Cristina del Papa, Ruleandson do Carmo Cruz,
39 Ricardo Bruno da Cruz Costa, Victor Rubim Otati (representante suplente) e Helder de
40 Castro Bernardes Barbosa, pela representação do corpo técnico-administrativo em
41 educação; Universitários Ana Maria da Silva Souza, Sara Soares de Barcelos, Mariana
42 Oliveira Castro Penna, Marcus Vinícius Ribeiro Cruz e Emanuela Vitória Gonçalves Dias,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

43 pela representação do corpo discente. Justificaram sua ausência à sessão os Conselheiros
44 Denise Morado Nascimento, André Machado Queiroz, Maria Elisa de Sousa e Silva,
45 Maristela de Oliveira Costa e Daniel Barroso Miranda, tendo também deixado de
46 comparecer os Conselheiros José Luiz Borges Horta, Swraide Salgado Agripino, Carolina
47 Giovannetti, Marco Antônio Gatti Junior, Gabrielle Moraes Lopes da Silva e Allysson Felipe
48 Pereira de Souza. Havendo *quorum* regulamentar, a Sr.^a Presidente cumprimentou os
49 Conselheiros e declarou abertos os trabalhos. **EXPEDIENTE – Comunicações:** a) A
50 Congregação da Escola de Belas Artes, na reunião realizada em 9 de outubro de 2023,
51 elegeu a Professora Ana Paola dos Reis como representante suplente da Unidade, em
52 substituição à Professora Juliana Barbosa, que se desligou do Conselho Universitário
53 devido a licença para Doutorado. b) A Congregação da Escola de Educação Física,
54 Fisioterapia e Terapia Ocupacional, na reunião realizada em 4 de dezembro de 2023,
55 elegeu os Professores Cristiane Miryam Drumond de Brito (efetiva) e Fernando Vitor Lima
56 (suplente) como representantes da Unidade no Conselho Universitário, para cumprirem
57 mandato a partir de 7 de dezembro de 2023. c) A Congregação da Escola de Enfermagem,
58 na reunião realizada em 14 de dezembro de 2023, reconduziu as Professoras Carla
59 Aparecida Spagnol (efetiva) e Adriane Vieira (suplente) como representantes da Unidade
60 no Conselho Universitário, para cumprirem mandato a partir de 18 de dezembro de 2023.
61 A Sr.^a Presidente deu as boas-vindas aos novos Conselheiros. **Informes:** a) Em 15 de
62 dezembro de 2023, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de
63 Ensino Superior (ANDIFES) emitiu Nota mediante a qual apresenta ao Governo Federal e
64 ao Congresso Nacional as necessidades urgentes de uma suplementação orçamentária
65 para as universidades federais, da ordem de R\$ 500 milhões, para o encerramento do ano
66 de 2023. A Sr.^a Presidente, após observar que foram repassados às universidades federais
67 recursos de custeio da ordem de R\$ 150 milhões por meio de Portaria do Ministério do
68 Planejamento e Gestão (MPOG) publicada no dia 15 de dezembro de 2023 a título de
69 reforço das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, destacou que a ANDIFES
70 tem envidado esforços junto a parlamentares no Congresso Nacional em prol da
71 recomposição em sua totalidade, uma vez que a liberação dos R\$ 350 milhões restantes
72 são imprescindíveis para o encerramento do atual exercício das instituições. Ressaltou
73 que, do referido repasse de recursos, foi destinado à UFMG um montante de 5 milhões,
74 os quais têm atenuado os impactos do encerramento do exercício, especialmente no que
75 tange à garantia da assistência estudantil e ao pagamento dos contratos de prestação de
76 serviços terceirizados. A seguir, a Sr.^a Presidente, depois de comentar que o Projeto de
77 Lei Orçamentária (PLOA) 2024 para as universidades federais contém orçamento menor
78 do que o de 2023 alcançado com a PEC da transição, observou que a ANDIFES permanece
79 reivindicando junto ao governo federal e aos parlamentares o acréscimo de, pelo menos,
80 R\$ 2,5 bilhões no orçamento global das universidades para o ano de 2024 em relação aos
81 recursos discricionários previstos no citado projeto de lei para garantir o funcionamento
82 das universidades federais no próximo ano. b) A UFMG apresentou proposta de adesão
83 ao Mestrado Profissional em Administração Pública em Rede Nacional (PROFIAP),
84 implementado em 2013, ofertado por uma rede de Universidades Federais sob a



85 coordenação geral da ANDIFES. A Sr.^a Presidente, após comentar que há ótimas
86 expectativas em torno da proposta de adesão, pela UFMG, ao PROFIAP, observou que a
87 Universidade não conseguiu aderir, à época de formação e ao longo desses anos, ao
88 referido programa. Explicou que a UFMG, neste ano, aproveitou a oportunidade para
89 apresentar sua candidatura a partir da divulgação, pelo Comitê Gestor Nacional, do Edital
90 de expansão da rede do PROFIAP e destacou que se trata de uma conquista histórica e
91 relevante para UFMG por ser uma pauta dos servidores técnico-administrativos em
92 educação em prol da qualificação, em nível *stricto sensu*, desse segmento. A Sr.^a
93 Presidente agradeceu a Diretora da Faculdade de Ciências Econômica (FACE), Professora
94 Kely César Martins de Paiva, e ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, Professor
95 Helder dos Anjos Augusto, pelo apoio na interlocução com o corpo docente das referidas
96 Unidades a fim de conseguir a participação de dez docentes da área específica, condição
97 necessária à submissão da UFMG ao Programa. A Professora Kely César Martins de Paiva,
98 após declarar ser uma honra para a FACE participar dessa iniciativa e uma excelente
99 oportunidade de ainda maior aproximação ao *Campus* Regional de Montes Claros,
100 informou que a FACE completa hoje 82 anos de existência. O Professor Helder dos Anjos
101 Augusto endossou as palavras da Professora Kely César Martins de Paiva em relação à
102 participação do Instituto no âmbito do PROFIAP, em conjunto com a FACE. A Sr.^a
103 Presidente parabenizou a Unidade pelo aniversário e renovou seus agradecimentos aos
104 citados docentes. **ORDEM DO DIA** - A Sr.^a Presidente passou a palavra ao Vice-Reitor,
105 Professor Alessandro Fernandes Moreira, para conduzir a apreciação do item 1 da pauta.
106 **1 Autorização à Magnífica Reitora da UFMG para afastamento do País no período de 6 a**
107 **15 de dezembro de 2023 - Aprovação *ad referendum* do Colegiado** (Processo SEI
108 nº 23072.277530/2023-09) - O Vice-Reitor informou que foram distribuídos aos
109 Conselheiros o Ofício nº 1384/2023 do Gabinete da Reitora e a Portaria nº 8.929, de 2 de
110 outubro de 2023, publicada em 6 de outubro do ano corrente na Seção 2 do Diário Oficial
111 da União (DOU), relativos à sua autorização – com base no art. 58 da Portaria do
112 Ministério da Educação nº 928, de 5 de dezembro de 2022 – à Magnífica Reitora, *ad*
113 *referendum* do Conselho Universitário, para se afastar do país no período de 6 a 15 de
114 dezembro de 2023, com a finalidade de representar a UFMG no *CUHK's Diamond Jubilee*
115 *University Presidents* na *The Chinese University of Hong Kong*, em Shenzhen/China. A
116 seguir, passou a palavra à Magnífica Reitora, que comentou ter participado de dois
117 eventos nos *campi* da citada universidade chinesa, um localizado em Hong Kong e outro
118 em Shenzhen, os quais possuem parceria com a UFMG, e observou que a *The Chinese*
119 *University* situada em Hong Kong é filiada à *World University Network* (WUN), da qual é a
120 Presidente. Comentou que, durante sua passagem em Shenzhen, encontrou quatro
121 estudantes da UFMG que fazem intercâmbio na universidade chinesa. Observou que a
122 passagem aérea será custeada pela *The Chinese University of Hong Kong* por ter sido um
123 convite daquela Instituição para participação da UFMG nos eventos. Ato contínuo, o Vice-
124 Reitor colocou o assunto em discussão e, não havendo manifestações, com a anuência do
125 Plenário, submeteu a votação sua aprovação, *ad referendum* do Colegiado, a qual foi
126 referendada por unanimidade. A Magnífica Reitora reassumiu a presidência do Colegiado,



127 agradecendo aos Conselheiros a autorização concedida. **2 Proposta de alteração da**
128 **Resolução nº 02/2019, de 25 de junho de 2019, que “redefine critérios para o**
129 **estabelecimento de preços das refeições praticados pelos Restaurantes Universitários e**
130 **revoga a Resolução nº 13/2016, de 28/06/2016” – Regime de urgência** (Processo SEI
131 nº 23072.274226/2023-00) - A Sr.^a Presidente pediu a autorização do Plenário para
132 convidar a participar da reunião, durante a apreciação dos itens 2 e 3 da pauta desta
133 sessão, a Professora Teresa Cristina da Silva Kurimoto, Presidente da Fundação
134 Universitária Mendes Pimentel (FUMP), a Senhora Shirlei Jeane Horta, Gerente de
135 Contabilidade e Convênios da FUMP, e o Sr. Renato Mogiz Silva, Superintendente Geral e
136 Coordenador de Projetos, representado o Professor Fabrício José Missio, Presidente da
137 Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
138 (IPEAD). Não havendo objeções do Plenário, os referidos convidados passaram a
139 participar da reunião. A seguir, a Sr.^a Presidente, para contextualização do tema, lembrou
140 aos Conselheiros que, na reunião do dia 21 de novembro deste ano, o assunto em pauta,
141 após apresentação detalhada realizada pelo Vice-Reitor, Professor Alessandro Fernandes
142 Moreira, foi discutido amplamente pelo Conselho Universitário, quando da apreciação do
143 Orçamento da FUMP relativo ao exercício de 2023. Lembrou que, naquela sessão, houve
144 longo debate sobre os critérios relativos aos preços das refeições praticados pelos
145 Restaurantes Universitários, tendo ficado acordado no Plenário que não seria objeto de
146 apreciação por este Colegiado neste momento o aumento de preço das refeições dos
147 estudantes, independentemente de serem assistidos ou não pela FUMP, uma vez que o
148 Colegiado delegou ao Conselho de Assuntos Estudantis da PRAE estudo da matéria e
149 posterior apresentação ao Conselho Universitário, inclusive se ponderando a possibilidade
150 de a política de assistência estudantil abranger mais alunos que de fato dela necessitem.
151 Lembrou, ainda, que, após debate sobre o tema, na reunião do Conselho Universitário
152 realizada em 5 de dezembro de 2023, o Conselheiro suplente Servidor Técnico-
153 Administrativo em Educação Victor Rubim Otati pediu vista do inteiro teor da
154 documentação constante dos autos eletrônicos do processo, relativo às seguintes
155 matérias: 1^a) Proposta de alteração da Resolução nº 02/2019, de 25 de junho de 2019,
156 que *redefine critérios para o estabelecimento de preços das refeições praticados pelos*
157 *restaurantes universitários e revoga a resolução nº 13/2016, de 28/06/2016;* 2^a) Proposta
158 de alteração da Portaria do Reitor nº 064, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre os
159 preços cobrados, por refeição, dos usuários dos restaurantes universitários, mantendo
160 inalterados os valores previstos nos incisos I, II, III, IV e V. A seguir, informou que foi
161 distribuída aos Conselheiros a seguinte documentação para a presente sessão: a) Ofício
162 nº 1341/2023 do Gabinete da Reitora; b) Relatório intitulado *Análise Política de Preços*
163 *dos Restaurantes Universitários*, apresentado pelo Vice-Reitor ao Colegiado em 21 de
164 novembro de 2023; c) Relatório produzido pela FUMP intitulado *Custo de Referência de*
165 *Refeição conforme a Resolução 02/2019 de 25 de junho de 2019 do Conselho Universitário*
166 *da UFMG;* d) Quadro comparativo entre a Resolução em vigor e a proposta de alteração;
167 e) Resolução nº 02/2019, de 25 de junho de 2019, sobre a matéria; f) Parecer de Vista
168 exarado pelo Servidor Técnico-Administrativo em Educação Victor Rubim Otati. Logo



169 após, passou, por precedência, a palavra à Presidente da FUMP, Professora Teresa
170 Cristina da Silva Kurimoto, para apresentar a proposta da Administração Central
171 embasada no conjunto dos documentos distribuídos, especialmente no que tange à
172 metodologia de cálculo adotada pela FUMP, em parceria com a Fundação IPEAD, para
173 formular o custo de referência das refeições dos Restaurantes Universitários. Em seguida,
174 a Sr.ª Presidente passou a palavra ao Conselheiro Victor Rubim, o qual expôs ao Plenário
175 seu Parecer de Vista, cujo voto conclui que, *a fim de que seja respeitada a metodologia de*
176 *cálculo pré-estabelecida, a qual busca, acima de tudo, garantir a sustentabilidade da*
177 *política dos Restaurantes Universitários e o interesse de seus usuários, somos, S.M.J.*
178 *favoráveis que seja reenviado a FUMP o documento de "Relatório FUMP Custo de*
179 *Referência de Refeição" bem como o documento "Relatório intitulado Análise Política de*
180 *Preços dos Restaurantes Universitários" para que sejam feitas as alterações do Custo de*
181 *Referência, conforme apontado neste parecer.* Seguiu-se longa discussão no Plenário,
182 ocasião em que a Sr.ª Presidente e o Vice-Reitor, acompanhados da equipe técnica,
183 sanaram dúvidas relativas ao custo de referência apresentado pela FUMP e prestaram
184 esclarecimentos sobre a matéria. A Sr.ª Presidente esclareceu aos Conselheiros que o
185 Parecer de Vista, objeto de discussão, abordou especificamente divergência quanto ao
186 Custo de Referência, qual seja, R\$ 8,48, de acordo com o cálculo realizado pela FUMP, e
187 R\$ 8,36, de acordo com a conta efetuada pelo Conselheiro Victor Rubim Otati. A seguir,
188 considerando a disposição contida no art. 16, § 6º, do Regimento Geral, a Sr.ª Presidente
189 submeteu a votação, por precedência, a proposta apresentada pela Reitoria,
190 acompanhada da minuta de Portaria com atualização dos preços, com base no estudo
191 realizado pela FUMP, para subsidiar a tomada de decisão do Colegiado sobre o valor do
192 Custo de Referência e sobre os preços a serem praticados nas refeições dos Restaurantes
193 Universitários. A citada proposta foi aprovada pelo Plenário, apurando-se na votação sete
194 votos contrários e quatro abstenções. A seguir, a Sr.ª Presidente passou a palavra ao Vice-
195 Reitor, Professor Alessandro Fernandes Moreira, que apresentou novamente o conjunto
196 de documentos ao Plenário tal como feito na sessão do Colegiado realizada em 5 de
197 dezembro. Após discussão sobre a matéria, obtendo a anuência do Plenário, a Sr.ª
198 Presidente submeteu a votação em bloco, sem prejuízo de destaques, a proposta de
199 alteração da Resolução do Conselho Universitário nº 02/2019, de 25 de junho de 2019. A
200 referida proposta foi aprovada, apurando-se na votação seis votos contrários e uma
201 abstenção. Foram apresentados, discutidos e votados os seguintes destaques: a) art. 2º,
202 inciso II, alínea "c" (*Art. 2º São usuários dos Restaurantes Universitários: [...] II - usuários*
203 *especiais: pessoas não integrantes da comunidade universitária da UFMG, mas que*
204 *tenham algum vínculo temporário com a Universidade,*
205 *compreendendo: [...] c) prestadores de serviços terceirizados e outros) - supressão da*
206 *expressão "e outros", passando a referida alínea ao seguinte teor: "prestadores de*
207 *serviços terceirizados". Destaque aprovado. b) art. 2º, parágrafo único (Os trabalhadores*
208 *de obras de construção civil em realização nos campi da UFMG e quaisquer outros*
209 *prestadores de serviços não mencionados no inciso II, usuários especiais, terão*
210 *instrumento próprio de convênio com a FUMP com critérios específicos para o acesso aos*



211 *Restaurantes Universitários)* – supressão do trecho “Os trabalhadores de obras de
212 construção civil em realização nos *campi* da UFMG e quaisquer outros prestadores de
213 serviços não mencionados no inciso II, usuários especiais”, por inadequação ao contexto
214 atual dos contratos de terceirização para realização de obras por meio de procedimento
215 licitatório, acréscimo da expressão “Os prestadores de serviços” por ser mais abrangente,
216 e substituição do termo “terão” por “poderão ter”, resultando no seguinte teor: “Os
217 prestadores de serviços poderão ter instrumento próprio de convênio com a FUMP com
218 critérios específicos para o acesso aos Restaurantes Universitários.”. Destaques
219 aprovados. c) art. 6º, parágrafo único (*Art. 6º A FUMP deverá encaminhar ao Conselho*
220 *Universitário, até 30 (trinta) de setembro de cada ano, a proposta orçamentária e o valor*
221 *do Custo de Referência, este acompanhado da documentação pertinente ao cálculo*
222 *efetuado, ambos relativos ao ano subsequente. Parágrafo único. O Conselho Universitário*
223 *terá prazo de 90 (noventa) dias para apreciar a matéria e decidir sobre a proposta*
224 *orçamentária da FUMP e o Custo de Referência.*) - substituição do trecho “terá prazo de
225 90 (noventa) dias para apreciar” por “apreciará” e do vocábulo “decidir” por “decidirá”,
226 passando o dispositivo à seguinte redação: “Parágrafo único. O Conselho Universitário
227 apreciará a matéria e decidirá sobre a proposta orçamentária da FUMP e sobre o Custo
228 de Referência.”. Destaque aprovado. d) art. 7º, inciso IV (*Art. 7º O preço a ser cobrado,*
229 *por refeição, dos usuários dos Restaurantes Universitários será: [...] IV- de até 100% do*
230 *Custo de Referência, no caso dos estudantes não assistidos pela UFMG.*) - substituição do
231 percentual “100%” por “66%”, passando o dispositivo à seguinte redação: “de até 66% do
232 Custo de Referência, no caso dos estudantes não assistidos pela UFMG;”. Destaque
233 rejeitado pelo Plenário, apurando-se na votação dez votos favoráveis. e) art. 7º, inciso V
234 (*Art. 7º O preço a ser cobrado, por refeição, dos usuários dos Restaurantes Universitários*
235 *será: [...] V - igual ou superior ao Custo de Referência, no caso de servidores técnico-*
236 *administrativos em educação e servidores docentes, bem como usuários especiais,*
237 *ressalvado o disposto no inciso II, referente aos adolescentes/menores do Convênio UFMG*
238 *- Cruz Vermelha do Brasil;*) - i) supressão da expressão “ou superior” e do trecho “e
239 servidores docentes, bem como usuários especiais, ressalvado o disposto no inciso II,
240 referente aos adolescentes/menores do Convênio UFMG - Cruz Vermelha do Brasil;”,
241 objetivando fixar o preço da refeição do corpo técnico-administrativo em educação igual
242 ao Custo de Referência, resultando no seguinte teor: “igual ao Custo de Referência, no
243 caso de servidores técnico-administrativos em educação;”. ii) inserção do inciso VI,
244 decorrente do fracionamento do inciso V, com o seguinte teor: “igual ou superior ao
245 Custo de Referência, nos casos de servidores docentes e de usuários especiais, ressalvado
246 o disposto no inciso II, referente aos adolescentes/menores do Convênio UFMG - Cruz
247 Vermelha do Brasil;”. Os citados destaques foram aprovados, apurando-se na votação um
248 voto contrário e duas abstenções. iii) alteração do inciso V para a seguinte redação: “*igual*
249 *ao Custo de Referência, nos casos de servidores técnico-administrativos em educação e de*
250 *usuários especiais, ressalvado o disposto no inciso II, referente aos adolescentes/menores*
251 *do Convênio UFMG - Cruz Vermelha do Brasil;*”. O referido destaque foi rejeitado,
252 apurando-se na votação dezessete votos favoráveis, dezoito contrários e sete abstenções.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

253 f) art. 7º, inciso VI – renumerado inciso VII – (*Art. 7º O preço a ser cobrado, por refeição,*
254 *dos usuários dos Restaurantes Universitários será: [...] VII - igual ou superior ao dobro do*
255 *Custo de Referência, no caso de usuários visitantes.*) – supressão do termo “dobro”,
256 resultando o dispositivo na seguinte redação: “igual ou superior ao do Custo de
257 Referência, no caso de usuários visitantes.”. Destaque aprovado por unanimidade. g) art.
258 7º, fusão dos incisos VI e VII, nos seguintes termos: *VI - igual ou superior ao Custo de*
259 *Referência, nos casos de servidores docentes, de usuários especiais e de usuários*
260 *visitantes, ressalvado o disposto no inciso II, referente aos adolescentes/menores do*
261 *Convênio UFMG - Cruz Vermelha do Brasil;*. Destaque aprovado pelo Plenário. h) art. 7º,
262 parágrafo único (*Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), ouvido seu*
263 *Conselho, enviar proposta para a definição desses valores referentes aos incisos I, II, III e*
264 *IV*) – inserção do Conselho Universitário como destinatário da proposta e exclusão do
265 inciso I, que prevê gratuidade gratuidade, com ajustes na redação, passando o dispositivo
266 ao seguinte teor: “Compete à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), ouvido seu
267 Conselho de Assuntos Estudantis, enviar proposta ao Conselho Universitário para a
268 definição dos valores referentes aos incisos II, III e IV do *caput*, observados os preceitos
269 normativos do art. 6º desta Resolução.”. Destaque aprovado. i) definição de que, para o
270 cálculo do custo de referência no ano de transição, sejam considerados 11 (onze meses).
271 O Vice-Reitor sugeriu que a redação seja formulada posteriormente, com a colaboração
272 da Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior (SODS) e da Gerência de Contabilidade
273 da FUMP, preservando-se o entendimento da proposta de destaque. O Plenário aprovou
274 o referido encaminhamento. É o seguinte o teor da disposição transitória:
275 *Art. 9º Excepcionalmente, no ano de transição em que se dará a primeira aplicação da*
276 *nova metodologia de cálculo prevista no art. 5º da presente Resolução, o Custo de*
277 *Referência compreenderá 11 (onze meses). Parágrafo único. Para efeito do disposto no*
278 *caput deste artigo, o cálculo do custo médio anual das refeições terá por referência o*
279 *período compreendido entre os meses de agosto do ano anterior e junho do ano corrente,*
280 *ajustado nos exatos termos da metodologia estabelecida no art. 5º desta norma.* Foi
281 editada a Resolução nº 13/2022 do Colegiado. **2.1 Proposta de alteração da Portaria do**
282 **Reitor nº 064, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre os preços cobrados, por**
283 **refeição, dos usuários dos Restaurantes Universitários, mantendo inalterados os valores**
284 **previstos nos incisos I, II, III, IV e V – Regime de urgência** - Foi distribuído aos
285 Conselheiros para este ponto de pauta, além da documentação citada no item 2, o
286 Quadro comparativo entre a Portaria do Reitor em vigor e a proposta de Portaria da
287 Reitoria, acompanhado da Portaria do Reitor nº 064, de 13 de julho de 2016. Observou, a
288 seguir, que o texto da proposta de Portaria, aprovada em bloco pelo Colegiado, além de
289 não majorar os preços para os estudantes, apresenta novos valores, a saber: a) Custo de
290 Referência da refeição servida nos Restaurantes Universitários fixado em R\$ 8,50 (oito
291 reais e cinquenta centavos); b) R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), no caso de usuários
292 regulares servidores técnico-administrativos em educação; c) R\$ 13,00 (treze reais), no
293 caso de usuários regulares servidores docentes e de usuários especiais; d) R\$ 17,50
294 (dezessete reais e cinquenta centavos), no caso de usuários visitantes. Destacou, ainda,



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

295 que, conforme aprovado na Resolução sobre a matéria, o Plenário aprovou
296 normativamente o preço das refeições para os servidores técnico-administrativos em
297 educação em quantia igual ao Custo de Referência. Foram apresentados os seguintes
298 destaques: a) inserção de inciso prevendo o valor do Custo de Referência para os
299 prestadores de serviços terceirizados da UFMG que atuam em limpeza, vigilância, portaria
300 e áreas verdes. Destaque aprovado por unanimidade. b) alteração do valor de R\$ 17,50
301 (dezessete reais e cinquenta centavos) para R\$ 14,00 (quatorze reais), no caso dos
302 usuários visitantes, uma vez que o Colegiado aprovou a retirada do critério do dobro do
303 Custo de Referência para os referidos usuários, ficando a métrica de valor “igual ou
304 superior” ao citado custo. O citado destaque foi rejeitado e apurou-se na votação oito
305 votos favoráveis, ficando mantido o valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta
306 centavos). O Plenário, portanto, considerando a citada métrica definida na nova
307 Resolução, decidiu manter o dobro do Custo de Referência como critério para a definição
308 do preço das refeições dos referidos usuários visitantes, uma vez que o novo dispositivo
309 tem por finalidade garantir ao Colegiado certa margem de discricionariedade na tomada
310 de decisão. c) estabelecimento, como data de vigência da nova Portaria, o início do
311 primeiro período letivo, previsto para o dia 4 de março de 2024. Destaque rejeitado,
312 apurando-se na votação sete votos favoráveis. d) fixação, como data de vigência da nova
313 Portaria, o dia 1º de fevereiro de 2024. Destaque aprovado. Foi baixada a Portaria nº
314 11685, de 2023, com o seguinte teor: *A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS*
315 *GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a decisão*
316 *tomada pelo Conselho Universitário na sessão realizada em 20 de dezembro de 2023, bem*
317 *como o disposto na Resolução nº 15/2023, de 20 de dezembro de 2023, do Conselho*
318 *Universitário, que define critérios para o estabelecimento de preços das refeições*
319 *praticados pelos Restaurantes Universitários da UFMG, RESOLVE: Art. 1º Fixar, como*
320 *Custo de Referência das refeições servidas nos Restaurantes Universitários da UFMG, o*
321 *valor de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos). Art. 2º Estabelecer os seguintes preços*
322 *a serem praticados, a partir de 1º de fevereiro de 2024, para as refeições servidas nos*
323 *Restaurantes Universitários: I - Gratuito, no caso de usuários regulares discentes*
324 *posicionados no Nível I da Política de Permanência da UFMG; II - R\$ 1,00 (um real), no*
325 *caso de usuários regulares discentes posicionados nos Níveis II e III da Política de*
326 *Permanência da UFMG; III - R\$ 2,00 (dois reais), no caso de usuários regulares discentes*
327 *posicionados no Nível IV-A da Política de Permanência da UFMG, com renda familiar de*
328 *até 1 (um) salário mínimo per capita; IV - R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), no caso*
329 *de usuários regulares discentes posicionados no Nível IV-B da Política de Permanência da*
330 *UFMG, com renda familiar de 1 (um) a 3 (três) salários mínimos per capita; V - R\$ 5,60*
331 *(cinco reais e sessenta centavos), no caso dos demais usuários regulares discentes não*
332 *posicionados na Política de Permanência da UFMG; VI - R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta*
333 *centavos), no caso de usuários regulares servidores técnico-administrativos em educação;*
334 *VII - R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), no caso de prestadores de serviços*
335 *terceirizados vinculados aos contratos gerenciados pela Pró-Reitoria de Administração*
336 *(PRA) que atuam em serviços de limpeza, vigilância, portaria e áreas verdes; VIII - R\$*



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

337 13,00 (treze reais), nos casos de usuários regulares servidores docentes e de usuários
338 especiais; IX - R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), no caso de usuários
339 visitantes. Art. 3º Caberá à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), ouvido seu
340 Conselho de Assuntos Estudantis, enviar proposta ao Conselho Universitário para a
341 definição dos valores específicos a serem praticados nos Restaurantes Universitários
342 referentes aos incisos II, III, IV e V do Art. 2º no prazo de 90 (noventa) dias, contados a
343 partir da data de vigência desta Portaria. Art. 4º Revogar as disposições contrárias, em
344 especial a Portaria nº 064, de 13 de julho de 2016. Art. 5º A presente Portaria entrará em
345 vigor em 1º de fevereiro de 2024. Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2023. Prof. Sandra
346 Regina Goulart Almeida. Reitora. **PALAVRA LIVRE** - A Conselheira Cristina del Papa
347 prestou informações sobre as negociações em curso com o governo federal e informou
348 que será realizada amanhã, dia 21 de dezembro de 2023, a Assembleia Estatutária do
349 Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino (SINDIFES), de cuja pauta
350 constam a discussão e a aprovação do “estado de greve” para 2024, em conformidade
351 com a orientação da Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos
352 em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil (FASUBRA). A seguir, não havendo
353 outras manifestações, a Sr.ª Presidente, após desejar a todos um Feliz Natal e um
354 excelente ano novo que se aproxima, agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão,
355 da qual eu, Adalberto Hott Raminho, Coordenador da Secretaria dos Órgãos de
356 Deliberação Superior, lavrei a presente ata, que assino.